



# D.O.E.

Edição 1.153  
Sexta-feira  
29 de Julho de 2022  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

### Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruzes Palagar

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

### Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.346, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.218, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.218, de 18 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social exarada no processo administrativo nº 100012860/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 4.218, de 18 de fevereiro de 2022, especificamente no que concerne a AUXILIAR ADMINISTRATIVO passa a vigorar com a modificação de 15 (quinze) vagas para 25 (vinte e cinco) vagas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 29 de julho de 2022.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.347, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONAL E EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de São Fidélis, proporcionando atendimento célere e eficiente;

**CONSIDERANDO** a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100013779/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços em segurança do trabalho;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

**Art. 2º** - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

**Art. 3º** - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

**Art. 4º** - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 29 de julho de 2022

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 4.347, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	40h	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	01	40h	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 29 de julho de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ (CEDENTE) E RIO+ SANEAMENTO BL 3 S.A. (CESSIONÁRIA).

**OBJETO:** IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº, BARÃO DE MACAÚBAS, NOMEADO COMO ESTAÇÃO FRANCISCO PANDINO FILHO "CHIQUINHO PANDINO", SENDO TAMBÉM OBJETO DESSE TERMO DE CESSÃO QUAISQUER ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO IMÓVEL.

**VIGÊNCIA:** PRAZO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE COLETA E AFASTAMENTO E/OU COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

**DATA:** 28 DE JULHO DE 2022.



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro Municipal de Vigilância em Saúde  
Setor de Imunização  
GESTÃO 2021/2024

## PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
JANINE PETRUTES PALAGAR

**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO GERAL**  
LETÍCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA

**SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**  
HUDSON SANTARÉM MAIA

**COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**  
GUILHERME MAIA

**SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
HITALLA VALENTIM DE MENEZES

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
RAFAELA PONTES BERRIEL CUNHA

**GERENTE DE TEC. DE INFORMAÇÃO**  
RAIMUNDO NONATO CASTRO DE AZEVEDO

**COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO**  
MERIELE MIRANDA CORTES

O Programa Nacional de Imunizações (P. N. I), criado em 18 de setembro de 1973, conta com 47 anos de existência e compromisso com a Política Nacional de Imunização, tendo como função precípua a redução de morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, através do fortalecimento das ações integradas de Vigilância em Saúde da população.

Trata-se de um dos maiores Programas de Vacinação do mundo, com reconhecimento nacional e internacional. Atendendo atualmente a 212 milhões de pessoas, logo, este programa é considerado um patrimônio do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação dos profissionais de saúde, dos gestores públicos e de toda a população.

### **OBJETIVOS**

Vacinar seletivamente contra a COVID-19 toda a população considerada público alvo, mediante critérios objetivos e impessoais, com cobertura vacinal mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

O município de São Fidélis tem ainda, por objetivo, concluir a vacinação de toda sua população, dentro e fora do público alvo, ofertando vacina a todos os seus municípios, abrangendo a cadeia de proteção, minimizando a infecção, e erradicando a transmissibilidade dentro do nosso território.

### **ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE FRIO**

O Município de São Fidélis, atualmente, conta com uma rede de frio localizada no endereço: Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, São Fidélis. Uma Rede estruturada para todas as campanhas do Programa Nacional de Imunização. Contudo, reconhecendo a necessidade de uma ampliação para melhor estruturação de Rede de Frios, o município está empenhado a organizar a mesma para o recebimento de um quantitativo maior das Vacinas, estando na plataforma de reformas na estruturação da Rede de Frios:

- Aquisição de novas Câmaras Frias para o armazenamento dos imunobiológicos;

- Aquisição de insumos;
- Climatização;
- Contratação de RH;
- Informatização com disponibilidade de pontos de rede e internet;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Revisão da rede elétrica das unidades com salas de vacina.

### **CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A capacitação dos Recursos Humanos, se faz com as orientações da Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ), quanto a Operacionalização Estadual.

A capacitação terá como base nossos desafios para a realização da Campanha contra a Covid-19:

- Identificação da dose (Apresentação da Vacina);
- Evitar aglomeração;
- Adesão da população alvo (Segurança e confiabilidade).

### **PÚBLICO ALVO E LOGÍSTICA**

Além dos indivíduos com maior risco de agravamento e possibilidade de vir a óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem ainda grupos com elevado grau de vulnerabilidade social, e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19.

Nesse contexto, em se tratando de vulnerabilidade à COVID-19, é importante que os Determinantes Sociais da Saúde (D. S. S), também sejam levados em consideração.

Desta feita, cumpre informar que no Município de São Fidélis, a vacinação contra COVID-19 ocorrerá por etapas, conforme a divulgação e atualização do público considerado alvo, por parte do Ministério da Saúde, bem como de acordo com o quantitativo de doses recebidas.

#### **1 - DA VACINAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:**

**CONSIDERANDO** o Informe Técnico M.S – Ofício nº 51/2021/CGPNI/DEI DT/SVS/MS de 18/01/2021, que dispõe sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, e apresenta as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID19.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta nº 006/21 – MPRJ, que recomenda critérios de vacinação por etapas dentro dos grupos prioritários.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular SES/SUBVS – SEI Nº 47 de 02/04/2021, que dispõe sobre as futuras doses recebidas pelo município devem ser aplicadas exclusivamente nos grupos elencados, seguindo as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, conforme abaixo;

**CONSIDERANDO** que o quantitativo de doses recebidas não é suficiente para atender de forma integral ao público considerado alvo, o município de São Fidélis informa que as doses para campanha de imunização contra COVID-19 serão distribuídas entre os grupos abaixo indicados, ressaltando-se, desde já, que a prioridade do Município será a Vacinação dos Idosos e dos Profissionais de Saúde em exercício;

#### **1.1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

No Município de São Fidélis a vacinação dos profissionais de saúde vem ocorrendo em um ponto estratégico único, que é o Centro de Diagnóstico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, em cumprimento as orientações inseridas no Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS.

Consideram-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a

exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais.

Dentre eles, estão os Profissionais de Saúde, que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde:

- Médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários;

- Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Profissionais da Vigilância em Saúde e os Trabalhadores de Apoio (exemplos: Recepcionistas, Seguranças, Trabalhadores da Limpeza, Cozinheiros e Auxiliares, Motoristas de Ambulâncias, Gestores, entre outros);

- Profissionais que atuam em cuidados domiciliares, devidamente certificados (exemplos: Programas ou Serviços de Atendimento Domiciliar, Cuidadores de Idosos, Doulas/Parteiras);

- Funcionários do Sistema Funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO), que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados;

- Acadêmicos em saúde e estudantes da Área Técnica em Saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

- Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das Intuições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casas de Apoio e Cemitérios (coveiros e Agentes Funerários) já foram contemplados e vacinados.

Destacamos que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Ainda com base no Ofício Circular em comento, o Município de São Fidélis destaca que está com 90% de seus profissionais de saúde vacinados. Desta forma, quanto aos profissionais que ainda não foram imunizados, os mesmos serão contemplados de acordo com o cronograma de vacinação a seguir, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias, **mediante comprovação do exercício da atividade através de declaração da instituição na qual presta serviços, e, ainda, nos casos dos acadêmicos, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino que comprove a atuação efetiva em estágio:**

#### **CRONOGRAMA:**

**08/04, 13/04, 15/04, 20/04, 22/04, 27/04 e 29/04** - Serão contemplados os profissionais de saúde que deverão se inscrever através de link, disponibilizado no dia anterior a data agendada para a vacinação. Haverá um campo para cadastramento no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis e por ordem cronológica deste cadastro a vacinação será agendada.

A vacinação dos Profissionais de Saúde do Município, que por algum motivo específico ainda não se vacinaram, a imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio, mediante apresentação da documentação comprobatória na Unidade de Saúde de referência, para que seja realizado um agendamento pela Unidade.

Os Estagiários de Saúde deverão apresentar a documentação comprobatória, sendo necessária a informação do local de realização do estágio, local da Instituição de Ensino e curso matriculado. Deverá também o estagiário ser cadastrado previamente pelo Agente Comunitário de Saúde e deve receber a imunização no seu território de domicílio.

**DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Declaração da instituição, conforme descrito acima.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### 1.2 - IDOSOS:

A vacinação dos idosos ocorrerá seguindo o critério de idade decrescente e será realizada nas Unidades de Saúde de todo território municipal, onde cada idoso será vacinado na Unidade de Saúde corresponde ao seu domicílio, conforme disponibilidade de doses recebidas, respeitando a seguinte ordem de idade:

- 90 anos ou mais - (Grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
  - 85 a 89 anos - (Grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
  - 84 a 80 anos - (Grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
  - 75 a 79 anos - (Grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
  - 70 a 74 anos - (Grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
  - 65 a 69 anos - (Grupo vem sendo contemplado atualmente de acordo com a distribuição de doses).
- Início: 06/04;
  - Previsão de Término: 23/04.
  - 60 a 64 anos - (Este grupo ainda será contemplado, obedecendo aos critérios de idade estabelecidos neste Plano de Imunização);
- Previsão de Início: 26/04;
  - Previsão de Término: 07/05.

**OBS.:** Quanto aos idosos acamados e domiciliados, estes vêm sendo vacinados em suas residências.

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### 1.3 - IDOSOS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

O Município de São Fidélis atualmente conta com duas Instituições de Longa Permanência, sendo estas: AMAR OBRAS SOCIAS, gerido pela 1ª Igreja Batista e o LAR DOS IDOSOS, gerido pelo Centro Espírita José Castro.

Nestas instituições todos os idosos, bem como os profissionais que lá atuam, já foram integralmente vacinados.

Ressalta-se que durante a vacinação desse grupo foram adotadas todas as medidas de prevenção, bem como houve o acompanhamento por parte do médico das respectivas instituições de modo a garantir a integridade de cada indivíduo.

#### 1.4 - COMUNIDADES QUILOMBOLAS:

Quilombolas são os atuais habitantes de comunidades negras rurais, formadas por descendentes de africanos escravizados, que vivem, na sua maioria, da agricultura de subsistência em terras doadas, compradas ou ocupadas há bastante tempo.

No município de São Fidélis, através da estimativa populacional recebida do Estado, possuímos 99 quilombolas. Ocorre que, segundo informações do Presidente da Associação dos Quilombolas de São Fidélis, esse número é superior à estimativa populacional recebida pelo Estado, onde a equipe de Imunização está realizando triagem, uma vez que temos menores de 18 anos na listagem.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 20/04;
- Previsão de Término: 23/04.

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência
- Declaração do Quilombo pertencente.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### 1.5 - FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO:

As forças de segurança e salvamento instaladas no município de São Fidélis são: Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil, público contemplado pela recomendação de antecipação do início da vacinação, conforme disponibilidade de doses através da Nota Técnica n.º 297/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Assim sendo, cumpre esclarecer que todo efetivo do Corpo de Bombeiros do Município já foi imunizado.

Quanto à polícia militar, até o momento, foram imunizados os policiais que cooperam na logística, transporte e segurança das doses recebidas pelo Município. Os demais Policiais Militares e todos os Policiais Civis serão contemplados de acordo com o quantitativo de doses entregues pelo Estado, conforme cronograma de vacinação abaixo, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias:

- **Cronograma de Vacinação dos Policiais Civis e Militares: 22/04, 27/04 e 29/04.**

A vacinação dos profissionais da Força de Segurança e Salvamento será realizada em um ponto estratégico único que é o Centro de Diagnostico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro.

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração de atividade.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### 1.6 - PESSOAS COM 18 A 59 ANOS COM COMORBIDADES:

Já previamente identificados através da atenção primária da Saúde, este público será vacinado através de agendamento prévio, realizado através dos Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades de Saúde correspondentes ao seu domicílio.

Os mesmos foram incluídos através do Ofício Circular SES/SUBVS SEI n.º 64/2021.

Enquadram-se nesse segmento os indivíduos portadores de uma ou mais das morbidades descritas abaixo, de acordo com a faixa etária indicada pela Anvisa:

Diabetes mellitus; Hipertensão Arterial (HA); doença pulmonar obstrutiva crônica; Pneumopatias crônicas Graves; insuficiência renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; Insuficiência Cardíaca; Cor Pulmonale e Hipertensão Pulmonar; Cardiopatia Hipertensiva; Síndromes Coronarianas; Valvopatias; Miocardiopatias e Pericardipatias; Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas Arteriovenosas; Arritmias Cardíacas; Cardiopatias Congênitas no Adulto; Próteses Valvares e Dispositivos Cardíacos Implantados, Doenças Cerebrovasculares; Doença Renal Crônica; Indivíduos Transplantados de Órgão Sólido ou de Medula Óssea; Imunossuprimidos; Anemia Falciforme; Obesidade Mórbida; Síndrome de Down; Cirrose Hepática.

De acordo com a Resolução n.º 2323 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a vacinação de gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, estão incluídas como grupo prioritário nas Ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro.

Gestantes e Puérperas que possuem comorbidades, serão vacinadas com apresentação de laudo médico, e sendo aplicadas somente as vacinas que não contenham vetor o viral (SINOVAC/BUTANTAN OU PFIZER/WYETH), conforme recomendação na Nota Técnica 651/2021 – CGPNI – DEIDT-SVS-MS.

Os Termos da Resolução n.º 2323, estabeleceu que a vacinação das gestantes e puérperas sem comorbidades, também ocorrerá condicionada à prescrição médica, após avaliação individualizada de risco benefício.

As gestantes e puérperas com ou sem comorbidades que ainda não tenham sido vacinadas, deverão receber as vacinas contra a COVID-19 que não contenham vetor viral (SINOVAC/BUTANTAN OU PFIZER/WYETH).

De acordo com a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ n.º 06 de 30 de junho de 2021, as gestantes e puérperas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, deverão receber 01 dose da vacina Pfizer após o intervalo de 12 semanas da primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, para completar o esquema vacinal com duas doses.

Para que as gestantes, puérperas e lactantes recebam a vacina, poderão apresentar como comprovação, tal como o cartão de pré-natal, a declaração do profissional que acompanha a mulher ou criança, a caderneta de saúde da criança, a Declaração de Nascimento Vivo, a Certidão de Nascimento ou documento de alta do serviço em que aconteceu o parto, sem necessidade de nenhum outro relatório específico.

Não há contra indicação na vacinação de lactantes e nem necessidade de interrupção do aleitamento materno; assim como não há contraindicação de doação de leite materno; conforme consta no Plano de Operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, do MS.

Além das comorbidades acima relacionadas, serão vacinados, respeitando a faixa etária indicada (18 a 59 anos), os alunos matriculados nas Instituições APAE e Pestalozzi, por serem incluídas nas categorias de pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, cuja vacinação será realizada, respeitando a ordem decrescente de idade.

Os Profissionais que atuam nessas Instituições também serão vacinados, mediante a apresentação comprobatória de atuação na APAE e Pestalozzi, respeitando a mesma ordem para a vacinação.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, poderão apresentar os seguintes comprovantes, que demonstrem pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receita médica atualizada, prescrição médica, exames, etc. Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.

Aquele que não possuir cadastro na Rede Municipal de Saúde, o Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado, bem como receituário dos últimos três meses, ou exame que indique a patologia indicada em laudo com validade máxima de um ano.

A vacinação será realizada nas Unidades de Saúde localizadas em todo território Municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, de acordo com as seguintes etapas, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade.

Exemplo: Primeiramente 59 anos, 58 anos, 57 anos e assim sucessivamente.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

#### Cronograma:

- Previsão de Início: 12/05/2021;
- Previsão de Término: 02/07/2021.

Devido o quantitativo insuficiente de doses, houve a necessidade de criação de subcritérios para a vacinação:

1. Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes será entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;

2. O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde, através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique ao paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais antigo para o mais novo;

3. É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;

4. O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde, poderá receber a vacinação, sendo obrigatório a apresentação do Cartão Nacional de Saúde, sendo o mesmo do Município de São Fidélis.

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Laudo Médico discriminando a comorbidade e/ou receita médica atualizada.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### **1.7 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE:**

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, considera-se Deficiência Permanente, a limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. Também são considerados Deficientes Permanentes os indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho); indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente) e indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais e rotineiras, com ou sem o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-

cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstrem pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receitas, prescrição médica, exames, entre outros.

Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Os indivíduos que não possuírem condição de locomoção serão vacinados em suas residências.

O Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado.

A vacinação será realizada nas unidades de Saúde localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idades, de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

**Cronograma:**

- Previsão de Início: 12/05/2021;
- Previsão de Término: 02/07/2021.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Laudo Médico discriminando a deficiência.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

**1.8 - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:**

Segundo a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, através da Coordenação Estadual de Imunização C.G.P.N.I com base no Cad-SUS de novembro de 2020, o Município de São Fidélis conta com o total de 09 (nove) pessoas em situação de rua.

Esse público será imunizado regularmente, mediante agendamento prévio que será realizado por equipe da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a equipe de Assistência Social do Centro de Referência da Assistência Social.

**1.9 - FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:**

Não existe no município de São Fidélis nenhum tipo Sistema de Privação de Liberdade, sejam estabelecimentos prisionais comuns (de qualquer tipo de regime de prisão como Presídios, Casas do Albergado ou Casas de Custódia) ou mesmo de instituições voltadas ao cumprimento de medidas socioeducativas, como o Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

Desta forma, este grupo não foi incluído no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

**2.0- TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E SUPERIOR:**

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, no dia 18/01/2021, todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior, que estão no exercício da função, serão vacinados.

Nessa estratégia, serão solicitados a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a escola, como declaração emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, devidamente assinada.

Também serão contemplados com a vacinação os profissionais de educação que residem em outras cidades e atuam no Município ou distrito de São Fidélis.

Com relação a estes profissionais que residem fora do Município, igualmente será solicitado a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa com a escola, bem como a declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, devidamente assinada pela direção.

Os professores mediadores deverão apresentar documentação comprobatória emitida pela instituição de ensino a qual está vinculado devidamente assinada pela direção.

Os professores de Reforço Escolar particulares, poderão apresentar declaração de próprio punho, que também deverá estar assinada pelo responsável do aluno, com firma reconhecida em cartório de ambos.

Serão contemplados os profissionais de educação dos Cursos Profissionalizantes, de Educação Continuada e Suplementar, devendo apresentar a vinculação ativa do profissional com a instituição, com declaração emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos (com exceção daqueles que residem fora do Município) deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização dos profissionais residentes no Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referentes ao seu domicílio, unidades estas localizadas em todo território municipal, já os profissionais que não residem no Município, mas atuam em uma das unidades de ensino, deverá procurar a Unidade de Saúde mais próxima.

A vacinação desse grupo obedecerá aos critérios de idade, de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

**Cronograma:**

- Previsão de Início: 07/06/2021;
- Previsão de Término: 30/07/2021.

Devido ao quantitativo insuficiente de doses, serão observados os seguintes subcritérios para a vacinação:

1) Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes deverá ser entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;

2) O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique ao paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais antigo para o mais novo;

3) É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;

4) O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde poderá receber a vacinação, sendo obrigatória a apresentação do Cartão Nacional de Saúde, sendo o mesmo do Município de São Fidélis.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Declaração da instituição de ensino, conforme descrito acima.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### **2.1 – TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO, AÉREO E FERROVIÁRIO:**

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, são considerados trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, aéreo e ferroviário, os motoristas, cobradores, fiscais, servidores administrativos e gerais da empresa de transporte coletivo de passageiros urbano e de longo curso.

Nessa estratégia, será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a empresa, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará na Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidade localizada em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 11/06;
- Previsão de Término: 30/06.

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Declaração da instituição ou cooperativa de transporte que comprove o efetivo exercício da função, em papel timbrado e devidamente assinada.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### **2.2– TRABALHADORES AÉREOS, PORTUÁRIOS E AQUAVIÁRIOS:**

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde e encaminhado a esta Secretaria no dia 23/01/2021, trabalhadores portuários são trabalhadores que exercem as atividades de movimentação de passageiros, ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transportes aquaviários dentro da área do porto organizado.

Trabalhadores de Portos Marítimos, Fluviais e terminais de uso privado, que atuem nas seguintes áreas: Manutenção Portuária, Operações, Serviços Administrativos, Serviços Gerais (Limpeza, Conservação, Vigilância, Inspeção de Segurança entre outros).

São considerados trabalhadores aquaviários, profissionais devidamente habilitados para operar em embarcações, e todos os funcionários de empresas de

navegação autorizadas a operar em águas nacionais e de agências de navegação marítima.

Nessa estratégia, será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a empresa, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referentes ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 17/06;
- Previsão de Término: 30/07.

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Declaração da Empresa discriminando a atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### **2.3– COLETORES DE LIXO DOMICILIAR, TRABALHADORES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

O grupo será contemplado com a vacinação considerando que os trabalhadores supracitados são considerados serviços essenciais. Tais profissionais executam suas atribuições mediante amplo contato com a população e lixo contaminado, fato esse que, além de expô-los demasiadamente ao contágio, os torna potenciais propagadores involuntários do vírus.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, poderão apresentar documento comprobatório que demonstre efetivo exercício da função.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 09/06;
- Previsão de Término: 30/06.

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;

- Declaração da Instituição.

#### 2.4- CAMINHONEIROS:

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, caminhoneiros são Motoristas de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei no 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motoristas, podendo ser empregado, cooperado ou autônomo, e seus ajudantes/encarregados.

Nessa estratégia, serão solicitados documentos que comprovem o efetivo exercício da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).

Os profissionais autônomos poderão apresentar declaração de próprio punho com a descrição da atividade exercida, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referentes ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 11/06;
- Previsão de Término: 30/06.

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Declaração da instituição, Carteira de Trabalho, Contracheque, Carteira de Sócio de cooperativa do transporte de carga, Carteira de sócio dos sindicatos de transportes (categoria de motorista), ou Comprovante de Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

#### 2.5 – TRABALHADORES INDUSTRIAIS:

Trabalhadores industriais são os voltados para as indústrias onde ocorre o processo de produção, transformando matérias primas em mercadorias através do trabalho humano.

Todos os empregados registrados nos seguintes setores industriais: Produção, Transformação e Extração Florestal, de Petróleo, Gás e Minerais; Fabricação de Alimentos, Bebidas, Calçados, e Acessórios, derivados do petróleo e biocombustíveis, Fumo, Máquinas e Equipamentos, Móveis, Papel, Celulose, Produtos de Metal, de Minerais não metálicos, e Metalurgia, Produtos Químicos, Farmoquímicos e Farmacêuticos, Roupas e Tecidos; Produção e Manutenção de Veículos e outros equipamentos de transporte, bem como atividades auxiliares dos transportes; Coleta, Produção e Tratamento de Energia, Água, Gás, Esgoto, Resíduos; Atividade de Correios e entregas, de Telecomunicações, de Impressão, Gravação e Reprodução; Construção Civil.

Nessa estratégia, serão solicitados a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a indústria, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Também serão contemplados com a vacinação os profissionais desta categoria que residem em outras cidades e atuam no Município ou em algum distrito de São Fidélis, devendo comprovar a atuação no município.

Com relação a estes profissionais que residem fora do Município, igualmente será solicitado a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa com a indústrias, bem como a declaração emitida pela mesma, devidamente assinada.

Os profissionais autônomos poderão apresentar declaração de próprio punho com a descrição da atividade exercida, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

Indivíduos pertencentes a esses grupos, com exceção daqueles que residem fora do Município, deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização dos profissionais residentes no Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, já os profissionais que não residem no Município, deverá procurar a Unidade de Saúde mais próxima de seu local de trabalho.

A vacinação desse grupo obedecerá aos critérios de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS; • 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS; • 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

CNAE	CNAES INDUSTRIAIS	CNAE	CNAES INDUSTRIAIS
02	PRODUÇÃO FLORESTAL (extração de madeira, produção de carvão, colheita de látex - Cnae: 232007, 231008, 232005, 232002, 232004)	29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RESERVOIS E CARROCERIAS
05	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
14	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	45	REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	49	TRANSPORTE TERRESTRE
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES (concessionárias de rodovias, portos, ilhas e serviços relacionados - Cnae: 5212AB)
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	53	COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS	56	ALIMENTAÇÃO (fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas - Cnae: 562002)
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFÍCAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA (Estúdios Cinematográficos - Cnae: 9011BB)
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	60	TELECOMUNICAÇÕES
24	METALURGIA	71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (serviços de engenharia - Cnae: 711200, Serviço Social da Indústria - SESI - Cnae: 711300)
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77	ALUGUEL NÃO-MOBILIÁRIO E CESSÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS (aluguel de imóveis, Cnae: 773202)
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	85	EDUCAÇÃO (Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria - SENAI - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - Cnae: 859902)
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL (Restauração e conservação de lugares e prédios históricos, Cnae: 910202)
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		

- Previsão de Início: 17/06;
- Previsão de Término: 30/07.

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Declaração emitida pela empresa com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

**Obs.:** Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

**2.6 – CALENDÁRIO UNIFICADO (POPULAÇÃO EM GERAL):**

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, acompanhando o Calendário Unificado do Estado do Rio de Janeiro, levando em consideração o quantitativo dos grupos prioritários já imunizados, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que serão vacinados a população em geral, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Nessa estratégia, os municípios que pertençam a algum grupo prioritário e que por motivo específico não foram imunizados, terão prioridade na imunização, devendo se direcionar a sua Unidade de Saúde com a documentação exigida.

A imunização dos municípios do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referentes ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

**Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica),** a vacinação desse grupo obedecerá ao critério de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses, podendo o cronograma sofrer alterações.

Esse segmento será contemplado de acordo com o Cronograma de Vacinação a seguir:

- 11/06 à 11/07/21 - 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 18/06 à 30/07/21 - 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 02/08 à 27/08/21 - 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 30/08 à 30/09/21 - 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

**Cronograma:**

- Previsão de Início: 11/06/2021;
- Previsão de Término: 30/09/2021.

**DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de Residência.

**2.7 ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS**

De acordo com a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ n.º 12 de 20 agosto de 2021, que pactua Ad Referendum, a vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos na Campanha de Vacinação Contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, e levando em consideração o quantitativo dos grupos prioritários já imunizados, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste grupo, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Ressaltamos que o imunizante disponibilizado será o da Comirnaty/Pfizer, o qual já possui autorização da Anvisa para aplicação nessa faixa etária.

Nessa estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma: os municípios que possuam Deficiência Permanente, ou possua alguma comorbidade, gestantes e puérperas, serão classificados como Grupo Prioritário e terão prioridade na imunização, devendo se direcionar a sua Unidade de Saúde com a documentação exigida.

A imunização dos municípios do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

Os adolescentes de 12 a 17 anos devem comparecer ao local de vacinação acompanhado do Responsável Legal (Pai ou Mãe), ambos com os documentos de identidade original, pois será de responsabilidade exclusiva do seu Responsável a autorização da imunização no menor.

Na ausência do Responsável Legal, o adolescente deverá ser acompanhado pelo seu Tutor devidamente constituído em Juízo, mediante apresentação do termo de tutela,

ou declaração registrada em cartório por parentes até 3º Grau (Tios ou avós), devendo constar na declaração a comprovação do Grau de Parentesco.

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

**Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica),** a vacinação desse grupo obedecerá aos critérios de idade de 12 a 17 anos, e de acordo com a disponibilidade de doses, podendo o cronograma sofrer alterações.

**CRONOGRAMA:**

- **Previsão de Início:** 31/08/2021 - Adolescentes Institucionalizados e Acamados (Associação Pestalozzi, APAE, Centro de Reabilitação Física Municipal e Casa Abrigo);
- **Previsão de início sem comorbidade:** 02/09/2021;
- **Previsão de Término:** 29/10/2021.

**DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade do Adolescente e do seu Responsável;
- CPF do Adolescente e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS do Adolescente e do seu Responsável;
- Comprovante de Residência do Adolescente e do seu Responsável;
- Assinatura do Termo de Responsabilidade dos Responsáveis Legais no local da vacinação.

**2.8- CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS DE IDADE**

De acordo com a Nota Técnica 02/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS que trata da vacinação não obrigatória de crianças de 05 a 11 anos de idade durante a Pandemia, e levando em consideração o avanço da imunização no município, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste grupo, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Nessa estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma de acordo com a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID) que recomenda a inclusão da vacina Comirnaty/Pfizer, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuem contraindicações, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) nos seguintes termos, priorizando-se:

- a) Crianças com 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades (art. 13, parágrafo quinto da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021);
- b) Crianças indígenas (ADPF 709) e Quilombolas (ADPF 742);
- c) Crianças que vivem em lar com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;
- d) Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem sugerida:

- (1) crianças entre 10 e 11 anos;
- (2) crianças entre 8 e 9 anos;
- (3) crianças entre 6 e 7 anos e
- (4) crianças com 5 anos.

Ressalta-se a importância de que os pais e/ou responsáveis estejam presentes e manifestem sua concordância no momento da vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de consentimento por escrito.

O volume previsto de população a ser vacinada é de 3.474 crianças com base no censo IBGE/SINASC 2021.

A capacitação para Introdução da Vacina Pfizer Pediátrica nas Ações de Imunização de Campanha Contra a COVID-19 no município de São Fidélis se dará com um profissional capacitado e será realizado com o responsável de cada Unidade de Saúde (Salas de Vacina) e sua equipe vacinadora individualmente, no âmbito da Unidade.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referentes ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

**Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica).**

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

**CRONOGRAMA:**

- Previsão de Início: 25/01/2022

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade da Criança e do seu Responsável;
- CPF da criança e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS da criança e do seu Responsável;
- Cartão de Vacina da criança.

**2.9 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS DE IDADE**

De acordo com a Nota Técnica 213/2022 – CGPNI-DEIDT-SVS-MS que trata da aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (Covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade e orientações do Programa Nacional de Imunizações para a vacinação deste público infantil, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste público, de acordo com o número de doses recebidas pelo Município.

Considerando que a SVS/MS informou que não há estoques de vacinas CoronaVac para liberação, a recomendação é que a vacinação seja operacionalizada, de acordo com a disponibilidade de doses em estoques nos Municípios e Estados, sendo destinada inicialmente somente para crianças entre 03 e 04 anos de idade, e que a vacinação ocorra de forma gradual para todas as crianças imunocomprometidas de 03 e 04 anos de idade, seguida pelas faixas etárias de 04 anos e depois 03 anos de idade, sendo que, na faixa de 05 anos e mais, deverá ser priorizada a vacina Pfizer Pediátrica, nos esquemas já recomendados.

Nesta estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma: de acordo com o número de doses que a Rede de Frios Municipal possui e com um curto período de validade daremos início a toda a população de 03 (três) e 04 (quatro) anos de idade, visando imunização em massa, e ao mesmo tempo evitando a perda do imunobiológico, uma vez que o intervalo entre as doses é de 21 e/ou 28 dias.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referentes ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

**Os indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica).**

As crianças a serem vacinadas devem comparecer ao local de vacinação acompanhadas do Responsável Legal (Pai ou Mãe), ambos com os documentos de identidade original, pois será de responsabilidade exclusiva do seu Responsável a autorização da imunização no menor.

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

Em complementação, considerando no mês de agosto será realizada a Campanha Nacional de Multivacinação, a administração concomitante de vacinas é uma importante estratégia por contribuir para uma menor perda de oportunidade vacinal e consequentemente para melhores coberturas para as vacinas contempladas no Calendário Nacional de Vacinação.

Desta forma, o Ministério da Saúde recomenda a administração concomitante de vacinas COVID-19 com as demais vacinas do calendário vacinal ou em qualquer intervalo na faixa etária de 3 anos de idade ou mais.

**CRONOGRAMA:**

- Previsão de Início: 26/07/2022;

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:**

- Carteira de Identidade da Criança e do seu Responsável;
- CPF da criança e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS da criança e do seu Responsável;
- Cartão de Vacina da criança.

**3 - PARTICULARIDADES SOBRE A VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Em 17/09/2021 houve a suspensão da vacinação em adolescentes sem comorbidades através da Nota Técnica 01/2021 – SECOVID/GAB/SECOVIMS, estando descrito que a NT nº 1/2021 SECOVID/GAB/SECOVID/MS, pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, revisou a recomendação para imunização contra a Covid-19 em adolescentes de 12 a 17 anos, restringindo sua aplicação somente aos adolescentes de 12 a 17 anos que apresentem deficiência permanente, comorbidades ou que estejam privados de liberdade, apesar da autorização pela Anvisa do uso da Vacina Comirnaty Pfizer/BioNTech.

Em 20/09/2021 houve a retomada da vacinação em adolescentes sem comorbidades tendo por base os posicionamentos a favor da continuidade preferidos por órgãos reguladores como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (COSEMS).

Em 22/09/2021 o Município de São Fidélis iniciou a Dose de Reforço e Dose Adicional para todos os idosos acima dos 70 anos, que deverá ser administrada 06 meses após a última dose do esquema vacinal primário (primeira e segunda dose, ou dose única) através da Nota Técnica nº 27/2021 que foi retificada pela Nota Técnica nº 43/2021 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

A estratégia adotada foi de acordo com a NT e a Deliberação AD Referendum CIB-RJ Nº 13 de 30/08/2021 publicada no DOERJ em 01/09/2021, que Pactua a Vacinação da Dose de Reforço (R1) na Campanha de Vacinação Contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro.

Uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 06 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.

**Uma dose adicional ao esquema vacinal primário para pessoas com alto grau de imunossupressão na população que segue:**

- I - Imunodeficiência primária grave;
- II - Quimioterapia para câncer;
- III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras;
- IV - Pessoas portadoras de HIV/Aids;
- V - Uso de corticoides em doses  $\geq 20$  mg/dia de prednisona, ou equivalente, por  $\geq 14$  dias;
- VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune;
- VII - Doenças Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias;
- VIII - Pacientes em hemodiálise;
- IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

- **Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose adicional deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico.**

As vacinas a serem utilizadas como dose de reforço devem pertencer, preferencialmente, a plataformas diferentes das que foram aplicadas no esquema com

duas doses ou dose única, com base na deliberação conjunta da CIB-RJ nº 13 de 30/08/2021:

Dose 1 / Dose Única	Dose 2	Reforço
Coronavac	Coronavac	Pfizer / Astrazeneca / Janssen
Astrazeneca	Astrazeneca	Pfizer / Coronavac
Pfizer	Pfizer	Astrazeneca / Janssen / Coronavac
Janssen	-	Pfizer / Coronavac
Astrazeneca (*)	Pfizer	Coronavac

(\*) caso de vacinação da gestantes e puérperas, eapvs graves, etc

A vacinação de dose de reforço (R1 ou primeiro reforço) no Município de São Fidélis atualmente está na faixa etária de 12 anos ou mais (população geral), já tendo vacinado inicialmente idosos institucionalizados (60 anos ou mais) e também os deficientes permanentes institucionalizados.

Em 07/10/2021 o Município de São Fidélis através do Ofício Circular SES/CHEGAB SEI Nº 04/2021, iniciou a antecipação do intervalo entre a primeira e a segunda dose da Vacina Pfizer para o período de 8 (oito) semanas, conforme recomendação CGPNI/MS de ampliação de oferta do imunobiológico no ERJ, visto que o intervalo anterior era de 12 (doze) semanas.

Em 20/12/2021 o Município de São Fidélis, conforme recomendação do Ministério da Saúde, passou a administrar a dose de reforço a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado, para toda a população acima de 18 anos.

Em 06/04/2022 o Município de São Fidélis iniciou a vacinação da Segunda Dose de Reforço (quarta dose e/ou R2), conforme Recomendação da Nota Técnica 28/2022 SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da DR2 de pessoas com 70 anos e institucionalizadas com 60 anos ou mais, sendo iniciada com 80 anos ou mais, devido ao número de doses recebidas, avançando gradativamente nas idades, estando atualmente na faixa etária de 40 anos ou mais.

Em 31/05/2022 o Município de São Fidélis iniciou a vacinação da Dose de Reforço (primeiro reforço e/ou R1) nos adolescentes de 12 a 17 anos, conforme recomendação da Nota Técnica 35/2022/SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

As vacinas a serem utilizadas poderão ser de plataforma mRNA (Comimaty/Pfizer) ou CoronaVac, conforme disponibilidade na unidade de saúde.

Mediante as particularidades, é importante ressaltar que o PNO é dinâmico, evolutivo e adaptável à evolução do conhecimento científico, à situação epidemiológica, e à disponibilidade das vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

Ressalta-se a utilização de cronograma de vacinação nas escolas públicas e particulares do município de São Fidélis, durante a vacinação do grupo com a faixa etária de 05 (cinco) a 11 (onze) anos, a fim de captar crianças nesta faixa etária, visando sua imunização, bem como foram realizadas vacinações nos dias de sábado, promovendo oportunidades para a vacinação da criança.

#### 4 - VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAL (VEAPV)

Em situações de Campanha, quando se vacina um grande número de pessoas em um curto intervalo de tempo, é esperado que ocorram um maior número de eventos adversos, tendo ou não relação causal com a vacina. Portanto, é preciso que os relatos dos eventos adversos pós vacinação (EAPV) sejam notificados e investigados, para possibilitar o monitoramento da segurança das vacinas utilizadas bem como a diferenciação entre associações temporais com a vacinação e associações causais.

Atenção especial deve ser dada à notificação dos eventos graves, os quais deverão todos ser investigados. Após preenchimento imediato, as fichas de EAPV devem ser imediatamente encaminhadas à Vigilância em Saúde, com preenchimento claro, correto e preciso. Todos os EAPV, tais como cada dose utilizada, sendo registrado nominalmente, será lançada dentro do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), não utilizando o e-SUS para fins de Cobertura Vacinal.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este cronograma de vacinação pode sofrer alterações em virtude dos seguintes fatores:

1. Recomendação / Orientação / Nota Técnica / Ofício Circular do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
2. Recomendação / Orientação do Ministério Público, que é legitimado por Lei para defender a Ordem Jurídica, o Regime Democrático de Direito, e os interesses sociais individuais indisponíveis, conforme previsão do artigo 127 da Constituição Federal;
3. Recomendação / Orientação da Defensoria Pública, que de acordo com o artigo 5º, da lei nº 7.347/1985, e artigo 4º, VII e X e 128, X, da Lei Complementar nº 80/1994, possui atribuição para:

3.1 Propor ação civil pública e todas as espécies de ações em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupos de pessoas vulneráveis;

3.2 Contatar órgãos e entidades objetivando a obtenção de informações, dados, perícias, vistorias, documentos, exames, certidões, estudos, pareceres, diligências, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

3.3 Buscar solução extrajudicial de litígios, atuar em conjunto com outras autoridades públicas e a sociedade civil para o cumprimento das normas de proteção e defesa dos vulneráveis.

#### QUANTO AO QUANTITATIVO DE DOSES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO:

De acordo com a Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ n.º 42/2021, que recomenda sobre a intercambialidade de vacinas contra a Covid-19, a vacina Pfizer poderá ser usada em substituição da vacina AstraZeneca, tendo como base a necessidade de garantia de D2, no caso de falta dessa vacina para completar o esquema vacinal de quem recebeu a primeira dose (D1).

O uso da Pfizer como D2 para suprir a falta da segunda dose da vacina AstraZeneca deverá ser com as remessas encaminhadas aos Municípios, para uso como primeira dose (D1), cujo objetivo é evitar que o mesmo problema ocorra por falta de D2 da Pfizer.

Ressalta-se que a prática de intercambialidade de vacinas da COVID-19 deve ser realizada em situações de exceções, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país.

#### ESTIMATIVA POPULACIONAL MUNICIPAL DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

- PESSOAS COM 60 ANOS OU + INSTITUCIONALIZADAS = 26
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INSTITUCIONALIZADAS = 02
- TRABALHADORES DA SAÚDE = 1.077
- PESSOAS COM 80 ANOS OU + = 1.329
- POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (QUILOMBOLAS) = 99
- PESSOAS COM 75 A 79 ANOS = 998
- PESSOAS COM 70 A 74 ANOS = 1.379
- PESSOAS COM 65 A 69 ANOS = 1.774
- PESSOAS COM 60 A 64 ANOS = 2.160
- PESSOAS PORTADORAS DE COMORBIDADES = 3.867
- PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA = 9
- FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO = 107
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE GRAVE = 1.580

- TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO NO ENSINO BÁSICO = 638
- TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR = 162
- CAMINHONEIROS = 174
- TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO E DE LONGO CURSO = 231
- TRABALHADORES DE TRANSPORTE METROVIÁRIO E FERROVIÁRIO = 20
- TRABALHADORES PORTUÁRIOS = 45
- TRABALHADORES DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO = 43
- TRABALHADORES INDUSTRIAIS = 844
- TOTALIZANDO O Nº DE 16.562 (Cód. 330480 – São Fidélis) - Dados obtidos pela SESRJ - IBGE

São Fidélis, 04 de janeiro de 2021.

Plano atualizado na data 08 de abril de 2021.

Plano atualizado na data 10 de maio de 2021.

Plano atualizado na data 12 de maio de 2021.

Plano atualizado na data 02 de junho de 2021.

Plano atualizado na data 11 de junho de 2021.

Plano atualizado na data 16 de junho de 2021.

Plano atualizado na data 21 de junho de 2021.

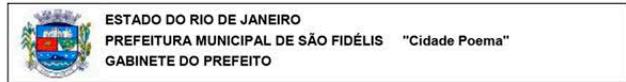
Plano atualizado na data 03 de agosto de 2021.

Plano atualizado na data 26 de agosto de 2021.

Plano atualizado na data 22 de julho de 2022.

PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO

TEL: 2758-2370



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

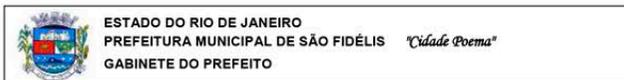
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000168/22
Origem	DISPENSA Nº 00101/2022. 04 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93	Ficha	1426
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.030.015	UNID	1	8.500,00	8.500,00
Total do Proponente					8.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de julho de 2022.

JANINE PETRUTES PALAGAR  
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA a CONCORRÊNCIA PÚBLICA abaixo especificada, à empresa.

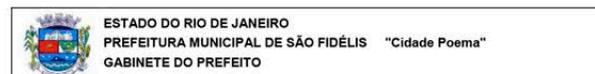
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000098/22
Origem	CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.	Ficha	1301 / 680
Dotação	021200 12.365.0321.1049.1049 4.4.90.51.00 162 165 0 1 165	CNPJ	24.274.963/0001-41
Fornecedor	A. S. ESPINDOLA CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA	Telefone	(21) 2721-1814
Endereço	R DR. MARCH, 457 - BARRETO - NITERÓI-RJ - CEP.24110-651.		
Setor			

Item	Descrição	Valor Total
6818	A. S. ESPINDOLA CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA CNPJ: 24.274.963/0001-41 R DR. MARCH, 457 - BARRETO, NITERÓI - RJ, CEP: 24.110-651 Telefone: (21) 2721-1814	
1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA IPUCA	3.365.819,33

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 28 de julho de 2022.

LIA MARCIA DE ALMEIDA F. ALCANTARA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

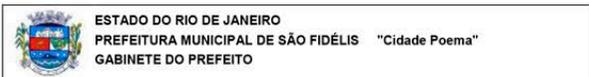
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000169/22
Origem	DISPENSA Nº 00102/2022. 17 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO XVII, LEI 8.666/	Ficha	930
Dotação	10.301.0092.2089.2089 - MANUT. UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PAB - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	03.857.486/0001-77
Fornecedor	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA	Telefone	(22) 3853-9300
Endereço	R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ - CEP.28470-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.482	Und	1	602,00	602,00
2	001.028.479	Und	1	1.101,00	1.101,00
3	001.028.481	Und	1	437,01	437,01
4	001.028.480	Und	1	1.329,01	1.329,01
Total do Proponente					3.469,02

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de julho de 2022.

JANINE PETRUTES PALAGAR  
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

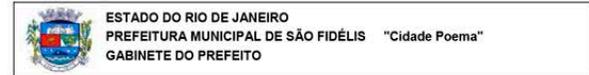
Órgão	02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO	Processo	000170/22
Origem	DISPENSA Nº 00103/2022, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	27
Dotação	04.122.0315.2002.2002 - MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	10.595.196/0001-68
Fornecedor	M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	Telefone	(22) 2785 1935
Endereço	R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 84 - PALMEIRAS - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.000.112	FRIGOBAR - COR PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 UNID LITROS	1	2.491,00	2.491,00
Descrição do Produto/Serviço Frigorifer, cor preta, capacidade mínima de 70 litros, pés-palito cromados, com puxador cromado, congelador, com formas de gelo, porta latices, cesto, mínimo de 02 prateleiras, profundidade de até 52cm, largura de 50cm, altura máxima de 90cm, peso máximo de 30Kg e 220V. Total do Proponente					2.491,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de julho de 2022.

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE  
02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

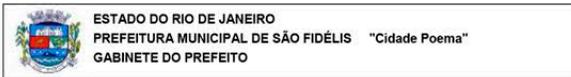
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000171/22
Origem	DISPENSA Nº 00104/2022, 17 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, XVII, LEI 8.666/93	Ficha	926
Dotação	10.301.0092.2088.2089 - MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PAB - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	03.857.486/0001-77
Fornecedor	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA	Telefone	(22) 3853-9300
Endereço	R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ - CEP.28470-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.008.791	ANEL - GOL/VOYAGE	1	68,00	68,00
2	007.008.789	CAPA COBER - GOL/VOYAGE	4	35,00	140,00
3	007.008.785	CORREIA - GOL/VOYAGE	1	172,00	172,00
4	007.008.780	ELEMENTO - GOL/VOYAGE	3	50,00	150,00
5	007.008.779	FILTRO DE AR - GOL/VOYAGE	3	40,00	120,00
6	007.008.778	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL/VOYAGE	3	38,00	114,00
7	002.000.025	FILTRO DE ÓLEO - AMAROK	1	80,00	80,00
8	016.005.347	FILTRO DE ÓLEO - GOL/VOYAGE	3	50,00	150,00
9	007.008.788	FLUIDO DE FREIO - GOL/VOYAGE	2	60,00	120,00
10	007.008.792	JG DE PEÇAS - GOL	1	160,00	160,00
11	007.008.786	JG PEÇAS - GOL/VOYAGE	1	145,00	145,00
12	007.008.781	LAMPADA - GOL/VOYAGE	1	15,00	15,00
13	007.008.787	MANCALBARR	2	45,00	90,00
14	002.000.196	ÓLEO - AMAROK	7	105,00	735,00
15	016.005.346	ÓLEO - GOL/VOYAGE	12	60,00	720,00
16	007.008.645	PARAFUSO - AMAROK -	1	25,00	25,00
17	016.005.348	PARAFUSO - GOL/VOYAGE	3	22,00	66,00
18	007.008.783	PROTETOR - GOL/VOYAGE	1	120,00	120,00
19	001.028.507	ROLO - GOL/VOYAGE	1	233,00	233,00
20	007.008.790	SENSOR - GOL/VOYAGE	1	175,00	175,00
21	007.008.784	SUPORTE - GOL/VOYAGE	1	360,00	360,00
22	007.008.782	VELA - GOL/VOYAGE	4	40,00	160,00
Total do Proponente					4.118,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de julho de 2022.

JANINE PETRUTES PALAGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO	Processo	000174/22
Origem	DISPENSA Nº 00105/2022, 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93	Ficha	22
Dotação	04.122.0315.2002.2002 - MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	11.111.111/1111-11
Fornecedor	VAPT CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Telefone	
Endereço	- - À DEFINIR-RJ - CEP.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.508	Descrição do Produto/Serviço	1	3.197,18	3.197,18
AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO VIRTUS - NA COR PRATA 1.0 OU SUPERIOR MODELO SEDAN - FLEX 2018 - SEGURO TOTAL COM COBERTURA TOTAL; DANOS CORPORAIS - (R\$-100.000,00); DANOS MATERIAIS - (R\$-100.000,00); A.P.P - (R\$ 10.000,00) - POR PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA COMPLETA 24 HORAS; VIDROS COMPLETOS; QUILOMETRAGEM ILIMITADA; MOTORISTA INDETERMINADO. POIS O SEGURO VIGENTE ESTÁ ATINGINDO O PRAZO DE VENCIMENTO.					
2	001.028.509	Unidade	1	2.501,38	2.501,38
AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO FOX - NA COR PRATA 1.6 OU SUPERIOR MODELO HATCH - FLEX 2018 - SEGURO TOTAL COM COBERTURA TOTAL; DANOS CORPORAIS - (R\$-100.000,00); DANOS MATERIAIS - (R\$-100.000,00); A.P.P - (R\$ 10.000,00) - POR PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA COMPLETA 24 HORAS; VIDROS COMPLETOS; QUILOMETRAGEM ILIMITADA; MOTORISTA INDETERMINADO. POIS O SEGURO VIGENTE ESTÁ ATINGINDO O PRAZO DE VENCIMENTO.					
Total do Proponente					5.698,56

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 21 de julho de 2022.

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE  
02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO E DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: Nº 095/2019

TERMO DE ADITIVO Nº. 003/2022

CONTRATADO: DEJAIR DE SOUZA CARVALHO

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022

VIGÊNCIA INICIAL: 22 de julho de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 22 de julho de 2023

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

NUMERO DO CONTRATO: Nº 0112/2018

TERMO DE ADITIVO Nº. 009/2022

CONTRATADO: ITAENG SERVIÇOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2022

VIGÊNCIA INICIAL: 17 de julho de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 17 de janeiro de 2023

VALOR: R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

NUMERO DO CONTRATO: Nº 0056/2020

TERMO DE ADITIVO Nº. 004/2022

CONTRATADO: R. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022

VIGÊNCIA INICIAL: 19 de julho de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 21 de agosto de 2022

VALOR: R\$ 34.358,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

NUMERO DO CONTRATO: N° 0096/2019

TERMO DE ADITIVO N° 006/2022

CONTRATADO: ESPÓLIO DE HILMAR CAMPOS BORGES

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de julho de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 25 de julho de 2023

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

NUMERO DO CONTRATO: N° 0028/2019

TERMO DE ADITIVO N° 005/2022

CONTRATADO: MOISES GOMES FIGUEIREDO

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022

VIGÊNCIA INICIAL: 21 de julho de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 11 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais)

NUMERO DO CONTRATO: N° 0067/2022

CONTRATADO: A. S. ESPINDOLA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses corridos e com início a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de início dos serviços.

VALOR: R\$ 3.365.819,33 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais, trinta e três centavos)

